



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 /DGA/2013**

**Assunto: Procedimentos de desembaraço de mercadorias para consumo a bordo.**

Havendo necessidade de se harmonizar os procedimentos aduaneiros inerentes ao desembaraço de mercadorias para consumo a bordo, enquanto se aguarda pela aprovação da legislação respectiva sobre a matéria, comunica-se a todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek Testing Services, Agentes Económicos e demais interessados, que:

1. O abastecimento de mantimentos, peças, equipamentos e outros apetrechos às aeronaves ou embarcações de navegação internacional, far-se-á por meio de um requerimento dirigido ao chefe da estância aduaneira por onde a mercadoria der entrada, que irá autorizar com acompanhamento fiscal.
2. A entidade requerente, deverá, no prazo de 48 horas, regularizar o requerimento por meio de processamento da respectiva Declaração de Reexportação, para efeitos de pagamento do TSA e baixa nos livros respectivos.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Maputo, aos 19 de Fevereiro de 2013

**O Director Geral**

  
**Domingos Vasco Tivane**  
**(Comissário Geral Aduaneiro)**